



O esvaziamento do texto e o controle das decisões jurídicas

The emptying of the text and the control of legal decisions

João Maurício Adeodato¹

¹ Faculdade de Direito de Vitória, Vitória, Espírito Santo, Brasil. E-mail: jmadeodato@gmail.com. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-4290-7087>.

Artigo submetido em 5/12/2019 e aceito em 25/05/2020.

Como citar em *Ahead of print*:

ADEODATO, João Maurício. *O esvaziamento do texto e do controle das decisões jurídicas*. Revista *Direito e Praxis*, *Ahead of print*, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: [link para o artigo](#). Acesso em: xxxx. DOI: 10.1590/2179-8966/2020/47097



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License



Resumo

O artigo pretende investigar por que os textos da lei não estão aptos a controlar o discurso jurídico. Para isso situa o problema na filosofia retórica da linguagem e estuda a incompatibilidade entre discursos gerais e eventos individuais. Como a lei não consegue garantir o acordo hermenêutico, o artigo sugere a tese de que os significados de textos e eventos são institucionalizados por meio de procedimentos.

Palavras-chave: Significante e significado; Ceticismo pirrônico; Indicadores e predicadores.

Abstract

The article aims to investigate why law texts are not able to control legal discourses. To this end, it situates the problem in the rhetorical philosophy of language and studies the incompatibility between general discourses and individual events. As legal texts cannot guarantee hermeneutical agreement, the article suggests the thesis that the meanings of texts and events are institutionalized through procedures.

Keywords: Signifier and meaning; Pyrrhonic skepticism; Indicators and predicators.



Sumário: 1. Evento, significante e significado: distinção e origens no ceticismo pirrônico. 2. Termos gerais e fenômenos individuais. 3. Circunstancialidade do discurso. 4. Instituições como controle público da linguagem.

1. Evento, significante e significado: distinção e origens no ceticismo pirrônico

Sobre o poder da linguagem já disse Friedrich Nietzsche:

O Direito senhorial de atribuir nomes vai tão longe que dever-se-ia permitir conceber a origem da própria linguagem como expressão de poder dos dominadores: eles dizem “isso é isso e isso”, eles selam qualquer coisa e acontecimento com um sinal fonético e, por seu intermédio, como que tomam posse dele.¹

Contemporaneamente, correntes importantes da linguística, por vezes sem citar Nietzsche, defendem a tese de que a linguagem não há que ser entendida simplesmente como um sistema de palavras, frases e períodos que comunicam significados, numa espécie de construção autônoma, mas constitui um “discurso”, definido como uma forma de ação e daí uma via para exercício do poder.²

Essa visão sociológica do discurso por vezes leva a uma confusão entre linguagem e eventos reais, quando se define o texto como um evento comunicativo em que estão presentes os elementos linguísticos, visuais e sonoros, os fatores cognitivos e sociais etc., com o objetivo de realçar que os significados de um texto dependem de dados culturais.³ O texto é efetivamente um produto desses fatores empíricos, contudo, após ser produzido, não é ele mesmo um evento, pois a escrita o abstrai da pressão do aqui e agora na comunicação. Os

¹ “Das Herrenrecht, Namen zu geben, geht so weit, dass man sich erlauben sollte, den Ursprung der Sprache selbst als Machtäusserung der Herrschenden zu fassen: sie sagen „das ist das und das“, sie siegeln jegliches Ding und Geschehen mit einem Laute ab und nehmen es dadurch gleichsam in Besitz.” NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. Zur Genealogie der Moral (Kritischen Studienausgabe (KSA), herausgegeben von Giorgio Colli und Mazzino Montinari). Berlin/New York: Walter de Gruyter, 1988, Band 5, p. 260.

² FAIRCLOUGH, Norman. Language and power. New York: Longman, 1996. SEMAMA, Paolo. Linguagem e poder, trad. Wamberto Hudson Ferreira. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1984, *passim*.

³ FRANCISCO, Milton. “Resenha” de CAVALCANTE, Mônica Magalhães. Os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2012, 176 p. Trab. Ling. Aplic., Campinas, n. (53.2): 449-458, jul./dez. 2014.



significados das palavras e textos também vão depender dos elementos eventuais, sim, mas tampouco se confundem com eles, conforme será discutido adiante.

O evento é acontecimento individualizado, único, que jamais se repete, definição que inclui também o que se convencionou chamar “objetos”, pois estes são tão-somente eventos cujas mudanças contínuas as pessoas não conseguem perceber com seus órgãos dos sentidos, tais como a troca de moléculas com o ambiente. Daí a metáfora ob-jeto, “adiante colocado”, como se estivesse imóvel e acabado perante o sujeito cognoscente. Da mesma maneira o “fato”, aquilo que foi realizado, feito, como uma fotografia imutável de um ato passado.

Ocorre que uma das facetas dos eventos é que não podem ser adequadamente conhecidos pela mente humana, característica que já foi chamada de “irracionalidade do individual”⁴, pois a mente humana só consegue lidar com termos gerais. Dessa característica antropológica nasceram as ideias de Platão, as essências da Escolástica, os conceitos de Kant e incontáveis explicações filosóficas. Todas sempre tendo que enfrentar a questão de que, segundo revela a percepção sensível, o mundo real muda continuamente numa sucessão de eventos – o “rio” na metáfora de Heráclito – em que pese às construções estabilizadoras de objetos e fatos pela “razão”.⁵

Entre os seres humanos toda comunicação – e também todo conhecimento – necessita de significantes, substratos físicos que exprimem uma linguagem empiricamente percebida. O texto da lei e o quadro do pintor constituem significantes, assim como a própria conduta humana é composta desses suportes físicos, sejam eles gestuais, textuais, pictóricos, orais. O ato presente de comunicar-se é um evento, é certo, mas a linguagem não se compõe apenas de significantes eventuais como este texto, esse gesto ou aquela fala, mas de uma relação inseparável entre significantes e significados considerados abstratamente, isto é, sem relação imediata com os eventos.

Aqui se entende o significado como essa abstração da razão humana, uma palavra que quer unificar aquilo que os filósofos têm chamado de ideia, forma, essência, conceito, *eidós*... Um exemplo simples para compreender a diferença entre significados e significantes

⁴ HARTMANN, Nicolai. Grundzüge einer Metaphysik der Erkenntnis. Berlin: Walter de Gruy1949, vierte Auflage, p. 302 s.

⁵ DIELS, Hermann. Die Fragmente der Vorsokratiker (Griechisch und Deutsch), zweite Auflage, Erster Band. Berlin: Weidmannsche Buchhandlung, 1906, p. VIII e 54 s.



é a diferença entre números e algarismos, isto é, textos que expressam números: 2, II, two, dos, dva, 兩 (Liǎng) são diferentes algarismos significantes que expressam a mesma ideia significada, no caso o número dois, o qual não existe no mundo real dos eventos nem pode ser escrito, filmado ou desenhado.

O significante cristaliza o significado, tenta imobilizá-lo; o senso comum e algumas correntes filosóficas acreditam que consegue, mas a análise retórica mostra que os significantes são como oráculos de significados para inevitáveis interpretações. O evento é um dado de experiência único, por isso inapreensível, incognoscível em sua inteireza. O significante é um substrato físico, a parte empírica da linguagem. Quando se refere aqui “texto” como expressão simbólica de uma ideia e um dos três elementos do abismo do conhecimento, ele não deve ser confundido com o evento, pois não se trata desse sentido de texto como evento-objeto, como “este” ou “aquele” texto contido no livro a ou b, com seu número único de elétrons.

Claro que o exemplar da Constituição Federal que está na biblioteca da Faculdade de Direito do Recife não é o mesmo que está na biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, são eventos únicos e distintos, “objetos”, cada um deles contém diferentes impressões digitais e sua quantidade de moléculas tampouco é a mesma. São eventos-coisas, eventos-objetos. Mas o texto é o significante que ambos aqueles exemplares têm em comum e isso não é um evento, pois os textos dos exemplares da Constituição são os mesmos e não há igualdade no mundo real dos eventos. Os textos são estratégias linguísticas de abstrair e apreender significados.

Desse ponto decorre outra notável distinção que impede a identificação entre evento e texto: como condição da comunicação, a linguagem, da qual o texto é uma das formas de manifestação, à semelhança dos significados ideais, é também genérica. E todo evento é único.

Isso dificulta o processo de conhecimento para além do que discutiram empiristas e racionalistas ao longo dos séculos, pois não apenas os eventos e as ideias são inadequados um ao outro, mas também os relatos linguísticos sobre eles não correspondem aos eventos nem às ideias. Como uma necessidade antropológica, contudo, o ser humano precisa de algum modo reunir esses três elementos e assim “conhecer”. O resultado dessa tarefa



hermenêutica, tanto subjetiva, pessoal, interna, quanto intersubjetiva, interpessoal, externa, é o conhecimento do mundo empírico, construído linguisticamente por significantes de significantes diante de eventos. Aquilo que o senso comum inconscientemente chama de “realidade”.

O tradicional apego aos “fatos” é enfraquecido. Se uma pessoa refletir sobre quais dados, dentro do conjunto de informações que compõe o seu “conhecimento”, seu saber, são resultantes de sua vivência empírica ou sensível (dados obtidos por meio de visão, audição, olfato, paladar e tato), vai verificar que se trata de uma proporção ínfima. A imensa maioria dos dados que alguém obtém ao longo da vida provém de relatos de terceiros, é o conhecimento “por ouvir dizer”. Essas narrativas sobre como o mundo foi, é ou mesmo vai ser constituem a bolha humana de discursos e variam muito no tempo e no espaço.

As poucas informações oriundas da observação de dados empíricos concretos tampouco são dignas de crédito e dependem da percepção de cada ser humano. Os dados resultantes de observação empírica nunca são absolutamente confiáveis, a crer nos empiristas, assim como a própria relação de causa e efeito.⁶

Em outras palavras, ainda que o conhecimento empírico, aquele do mundo dos eventos, fosse inteiramente digno de crédito – preconceito do senso comum que a teoria do conhecimento há séculos mostra que não procede – a grande maioria das informações que constitui o “espírito” ou a personalidade de um ser humano ou grupo social é oriunda de narrativas transmitidas por outros seres humanos e assim sem nenhum grau de certeza ou evidência. A própria memória, como é pensamento, constitui-se de autorrelatos que a pessoa seleciona em detrimento de outros que são esquecidos. O relato é a solução temporária para conhecer no círculo hermenêutico de significantes e significantes linguísticos diante de eventos reais.

Essa distinção entre significantes e significantes encontra uma formulação influente na obra de Ferdinand de Saussure, contudo suas origens são muito mais antigas e a suposta novidade da virada linguística, neste ponto, talvez provenha de falta de acesso e daí de

⁶ Por todos ver HUME, David. An inquiry concerning human understanding. Col. Great Books of the Western World, vol. 33. Chicago: Encyclopedia Britannica, 1993, p. 458-459.



alguma ignorância sobre a filosofia antiga. É impressionante como teses recentes da teoria da linguagem e da hermenêutica jurídica já eram de total conhecimento dos antigos.

Uma das teses do médico e filósofo helenista Sextus Empiricus é chamar atenção para o grau de arbitrariedade das classificações gramaticais, as quais, por abstração, precisam tratar eventos únicos, individuais, por meio de conceitos genéricos que não existem na realidade. Com base na tese de Protágoras, de que “*o homem é a medida de todas as coisas*”, ele adere à posição de Hermógenes, adversário de Sócrates no diálogo *Crátilo*, e afirma que não há essência nos nomes e assim nenhum nome é mais apropriado do que outro: “*Para mim, seja qual for o nome que se dê a uma (sic) determinada coisa, esse é o seu nome certo; e mais: se substituirmos esse nome por outro, vindo a cair em desuso o primitivo, o novo nome não é menos certo do que o primeiro*”.⁷

Isso leva à impossibilidade, por exemplo, de reconhecer a existência de uma “entidade” como a sílaba. A discricionariedade de critérios para determinar o que é uma vogal ou uma sílaba desemboca na dificuldade de delimitar o próprio conceito de língua, pois não é evidente a distinção se comparados o latim e o português, por exemplo, diante de situações limítrofes (que características fazem aquela língua deixar de ser latim e passar a ser português...). Saussure admite que o critério para separar as línguas é uma linha imaginária, uma delimitação arbitrária e convencional, pois o espectro em que um conceito termina e outro começa não toma por base qualquer característica essencial fundamental de um ou de outro, mas sim mera convenção.⁸

Sextus Empiricus lança mão dos termos *semainon* e *semainomenon*, os quais passaram a ser habitualmente traduzidos por *significante* e *significado*. Essa tradução, muito posterior, mostra a influência de Saussure, que criou os termos modernos, mas a distinção está presente em Sextus, que dá o exemplo de que “*sons vocais*” significam e “*expressões*”, de “*natureza incorpórea*”, são significadas por eles.⁹ Tanto *semainon* quanto *semainomenon* são tratados como aparição (*phainesthai*) e não como fatos ou eventos reais. Por isso critica aqueles que atribuem “*realidade*” a essas expressões linguísticas e recusa tanto os platônicos,

⁷ PLATÃO. *Crátilo* (384d), trad. Carlos Alberto Nunes. Belém: Editora Universitária UFFPA, 2001, p. 146.

⁸ EL-JAICK, Ana Paula. “Sexto Empírico e Saussure: um diálogo (de mudos?) entre o cético e o linguista”. *Breviário de Filosofia Pública*, número 133, maio 2015, p. 39-46.

⁹ SEXTUS EMPIRICUS. *Against the logicians*, II. Tradução de R. G. Bury. Loeb Classical Library 291. ed. Cambridge: Harvard University Press, 1935, n. 264-265, p. 377.



que permanecem no *semainomenon* (com sua compreensão de “ideia”), quanto os epicuristas, que se concentram no caráter empírico do *semainon* (com suas palavras e textos), e os estoicos, que utilizam os dois conceitos, mas lhes emprestam caráter de “verdadeiros”.

Sextus Empiricus refuta a doutrina de Cares (Chaeris), para quem a ciência da gramática abarca cada uma palavra significante da língua e cada coisa significada. Argumenta que os significantes e significados são ilimitados e não pode haver método sobre o ilimitado, nem ciência sem método. Logo, a gramática como ciência não é possível devido à situação de seu objeto.

Sextus argumenta que, se os significantes e os significados das coisas são indeterminados ou ilimitados, a gramática, por ser finita, não pode pretender o conhecimento sobre os significantes e significados. E acrescenta: “*Além disso, muitas mudanças ocorrem, ocorreram antes e ocorrerão novamente nas palavras, pois o tempo é amante das mudanças, não somente em plantas e animais, mas também em palavras.*”¹⁰ Observe-se que a mudança eterna no mundo empírico, já argumentada por Heráclito, é estendida aos significantes da linguagem (palavras).

Sextus refuta os que cultivam uma ciência dogmática da gramática e defende que significante e significado compõem a linguagem; por isso é pelo uso comum que aprendemos uma língua e todos os tipos de conhecimento. E se a gramática, como ciência dogmática dos significantes e significados, não é factível, um uso comum (*biotikos*) de significantes e significados, que se modifica no tempo, é possível e é assim que se constitui a linguagem, como as demais obras humanas.

Saussure vai dizer, muito depois, que o significante é a “imagem acústica”, não o som material, somente físico, mas também a impressão psíquica desse som, a representação testemunhada pelos sentidos, por isso chamada por ele de imagem sensorial. Sextus Empiricus já havia colocado essa distinção entre o que denomina o som corpóreo e o som articulado. Este som articulado também receberá o nome de *semaion*, que as versões mais antigas traduzem por “signo”, e as mais novas, por “significante”. Saussure reconhece a

¹⁰ SEXTUS EMPIRICUS. Against the grammarians. Tradução de David L. Bank. Oxford: Clarendon Press, 1998, p. 1-66, n. 76-83, p. 17-19.



confusão de termos e sugere a palavra “signo” para englobar o significante e o significado, ou, em sua terminologia, a “imagem acústica” e o “conceito”, respectivamente.¹¹

Sextus começa pela definição, colocando duas acepções da palavra gramática: uma geral e uma particular. Na geral, utilizada pelo senso comum, gramática é sinônimo de gramatística, e consiste, literalmente, em qualquer conhecimento das “letras” (*grammata*), uma expertise em ler e escrever. No sentido particular são construções teóricas completas, de autores como Crates de Mallos, Aristófanos e Aristarco, os quais têm a pretensão de conhecer a origem e a natureza das palavras e das coisas. É contra estes últimos gramáticos que vai a crítica do autor.

Argumenta que os sons articulados (*enarthrous phonais*), indicados pelas letras, são os elementos mínimos da gramatística, cuja função principal é combater o esquecimento e preservar a memória, sem a qual é impossível ensinar e aprender. Mas se os nomes correspondessem efetivamente a alguma “natureza das coisas”, como querem os platônicos e estoicos, o mesmo nome compreenderia o mesmo significado. Tampouco é o som corpóreo que constitui a linguagem, pois todos escutam a voz, mas só os familiarizados com a língua grega compreendem a mensagem.¹²

Sextus divide o conhecimento das coisas do mundo em sensíveis e inteligíveis¹³ e diz que os objetos da percepção empírica são os fenômenos (os “sensíveis”) e os objetos do pensamento são os *noeta* ou julgamentos (os “inteligíveis”).¹⁴

Vê-se como são antigos os estudos sobre a linguagem e seu grau de sofisticação. Pode-se dizer que a famosa “virada linguística” do início do século XX é mais uma redescoberta do que uma nova invenção no estudo do conhecimento; e que o problema do grau de certeza possível na comunicação humana, com reflexos em todas as formas de hermenêutica, é antigo, porém atual como nunca.

¹¹ SAUSSURE, Ferdinand de. Curso de linguística geral. Tradução de Antônio Chelini, José Paulo Paes e Izidoro Blikstein. São Paulo: Cultrix, 2006, p. 81.

¹² SEXTUS EMPIRICUS. Against the grammarians. Tradução de David L. Bank. Oxford: Clarendon Press, 1998, p. 1-66, n. 76-83, p. 17-19.

¹³ SEXTUS EMPIRICUS. Against the logicians, II. Tradução de R. G. Bury. Loeb Classical Library 291. ed. Cambridge: Harvard University Press, 1935, n. 206-207, p. 345.

¹⁴ SEXTUS EMPIRICUS. Outlines of Pyrrhonism. Vol. I. Tradução de R. G. Bury. Cambridge: Harvard University Press, v. Loeb Classical Library 273, 1933, p. 7.



2. Termos gerais e fenômenos individuais

O problema de se a linguagem corresponde adequadamente aos eventos do mundo real é um dos assuntos que mais preocupam os filósofos. Nas raízes antigas da filosofia do Ocidente está a oposição entre o racionalismo idealista de Parmênides e o empirismo realista de Heráclito, entre o imóvel e o eterno fluxo. Mas parece, por outro lado, haver alguma relação de acordo entre o mundo real e a linguagem ideal da matemática, por exemplo, já que o erro no cálculo para construir uma pirâmide vai fazê-la ruir, ou seja, o mundo da natureza parece ser adequado ou mesmo determinado pelas leis da matemática.¹⁵ Processo semelhante ocorre quando o ato de conhecimento demanda a fixação de sentidos gerais, que não existem no mundo empírico, diante de eventos concretos, sempre individuais: *“Assim, o recurso ao universal não é uma força do pensamento, mas uma enfermidade do discurso. O drama é que o homem fala sempre em geral enquanto as coisas são singulares”*.¹⁶ O conhecimento, e daí também a hermenêutica, resultam dessa relação entre a linguagem e o mundo.

Platão transformou esses significados genéricos em ideias (*ιδέαι, idéai*), as quais constituiriam uma realidade superior, e construiu com elas uma ontologia de mundo ideal, percebido pela razão.¹⁷ A própria oposição entre os termos “ideal” e “real” (de “coisa”, *res*) não faz sentido em Platão, pois a verdadeira realidade é de caráter ideal. Aristóteles inspira-se nesses ensinamentos, mas não se limita a copiá-los, modificando a dicotomia por meio das expressões “forma” (*εἶδη, eídê*), e matéria. Uma diferença importante é que, para Platão, as ideias existem “antes” dos objetos sensíveis, cópias imperfeitas das ideias superiores, que são atemporais, diferentemente de Aristóteles, para quem as formas estão nos próprios objetos materiais, com a mesma dignidade ontológica, por assim dizer.

Essa diferença constituiu as teses que os nominalistas medievais posteriormente denominaram *universalia ante rem* e *universalia in re*, respectivamente, isto é, universais antes das coisas e universais nas coisas.

¹⁵ KANT, Immanuel. Kritik der Reinen Vernunft, Werkausgabe, in zwöbände, v. III, WEISCHEDEL, Wilhelm (Hrsg.). Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 1977, p. 76 (A 28, B 44) e 82 (A 35, 36; B 52). Entre nós, BIZZOCCI, Aldo. “Cognição — como pensamos o mundo”, Ciência Hoje, v. 30, n. 175. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), p. 34-40.

¹⁶ ECO, Umberto. Kant e o ornitorrinco, trad. Ana Thereza Vieira. Rio de Janeiro-São Paulo: Record, 1998, p. 28.

¹⁷ PLATÃO. Parmênides, in The dialogues of Plato, translated by JOWETT, Benjamin, Col. Great Books of the Western World. Chicago: Encyclopaedia Britannica, 1990, v. 6, p. 486-511.



O fenômeno por todos percebido é que a mente humana reúne um conjunto de eventos em um conceito/ideia/palavra, enfim, comum, a qual pretende referir as características que esses diversos elementos do mundo real supostamente – na visão do observador que lhes coloca nomes – têm em comum. Em outros termos, embora cada ser humano saiba que um elemento da realidade empírica nunca é igual ao outro – assim como não há elipses, retas, círculos ou triângulos escalenos perfeitos, pois suas propriedades só existem na mente, são ideais –, o conhecimento e a comunicação somente se fazem possíveis por meio dessas generalizações abstratas. Mas haverá sempre problemas ao inserir determinados eventos nesta ou naquela classe conceitual.

Suponha uma pessoa que vê inúmeras “mãos” ao longo de sua vida, percebendo claramente que todas são diferentes entre si. Aí ela constrói mentalmente uma ideia de “mão”, a qual não existe no mundo real. Quando percebe a mão de alguém real, com a qual nunca tinha antes entrado em contato, a pessoa compara a ideia de mão que trazia em sua mente com aquela nova experiência sensível e conhece aquele objeto/evento como “mão”. Conhece e comunica seu conhecimento a outros seres humanos.

No campo jurídico, pois o que se chama de direito é um fenômeno empírico, ocorre exatamente o mesmo. Imagine-se um atropelamento que causou a morte de alguém. Como todo acontecimento, este é único e jamais se repetirá tal e qual, isto é, somente pode ser conhecido e comunicado por meio de ideias (significados) e expressões de linguagem (significantes) que são genéricas. Por abstração “racional”, os significados anteriormente construídos e seus significantes incorporados à lei (e aos demais componentes do ordenamento jurídico, como as sentenças e jurisprudências) são inevitavelmente trazidos ao processo de conhecimento, vez que os eventos em si mesmos não carregam significação absoluta e são assim absolutamente incognoscíveis: aí vão se confrontar os conceitos de, por exemplo, “culpa da vítima”, “culpa do agente”, “dolo”, “culpa consciente”, “dolo eventual”, “premeditação”. Cada intérprete adapta esses termos a sua visão e seus interesses e o relato final, dominante, expressará o que o evento “foi” ou “é” juridicamente.

Mais ainda, a generalidade da abstração admite gradações e quanto mais genérica uma palavra mais imprecisa sua comunicação. O conceito de “caneta” é menos preciso do que o de “caneta esferográfica”, o qual é menos preciso do que o de “caneta esferográfica



azul”, o qual é menos preciso do que o de “esta caneta esferográfica azul que está em sua mão”. Por isso, diante de plateias incautas, quanto mais impreciso o discurso, mais aparente adesão ele atrai, pois o ouvinte ignorante das características linguísticas (para ele “armadilhas”) empresta às frases ocas que lê ou ouve um conteúdo dele mesmo, ouvinte. Assim as frases “queremos o bem do povo” ou “a universidade precisa de pessoas dedicadas” podem funcionar efetivamente em determinados ambientes e provocar adesão justamente porque nada significam. Por isso Lausberg diz que quanto mais se sabe retórica, menos a retórica funciona.¹⁸

A interpretação realista de textos, palavras e gestos procura ressaltar estratégias retóricas por meio de argumentos, observando suas diferenças a partir de resultados que tornam o relato vitorioso, que impõem-se em determinado contexto e assim direcionam e constituem o próprio mundo real. Uma perspectiva hermenêutica eficiente, então, precisa ser atenta ao que está subentendido, oculto pelo silêncio, disfarçado por insinuações, dissimulações e simulações. Na base de todas essas estratégias estão as relações que se estabelecem no discurso entre os termos gerais da linguagem e os eventos singulares do mundo empírico.

E, como Aristóteles percebeu bem, é muito difícil separar os raros argumentos racionais e sinceros das falácias em geral que com eles se misturam nos discursos humanos.¹⁹ Mas uma análise retórica realista pode ajudar.

Além da pecha “isto é uma verdade”, talvez o artifício retórico mais bem-sucedido, lugar comum eficaz diante dos incautos, expressa-se pelo *topos* “contra fatos não há argumentos”. O orador, no caso, apresenta determinada interpretação sobre uma situação qualquer como se aqueles eventos já carregassem consigo seu significado, de um modo objetivo que todos estariam racionalmente obrigados a reconhecer, eliminando o espaço para argumentos, vez que a obviedade dos “fatos” não necessita de persuasão. Ora, qualquer iniciante em retórica, em psicologia cognitiva ou em biologia da percepção sabe que isso não é possível.

¹⁸ LAUSBERG, Heinrich. Elementos de retórica literária, trad. R. M. Rosado Fernandes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004, 5. ed., p. 77.

¹⁹ ARISTOTLE. Rhetoric (I, 1, 1355b), in The works of Aristotle, trad. W. Rhys Roberts, Col. Great Books of the Western World. Chicago: Encyclopaedia Britannica, 1990, vol. 8, p. 595.



Além disso, pouquíssimos participantes do discurso que apela a fatos têm acesso aos eventos que levaram àquele discurso. Quando se diz que “os crimes contra a vida diminuiram” tem-se uma assertiva extremamente problemática. É preciso definir o que significa a expressão “crime contra a vida”, é preciso ver como os relatos desses crimes chegam aos responsáveis pela estatística e que interpretação foi dada a tais relatos. Isso imaginando que os oradores efetivamente confiem nos próprios dados, que estes não sejam deliberadamente simulados, dissimulados etc., ou seja, que os seus próprios transmissores, pelo menos, acreditem em sua fidedignidade.

Mais ainda, essa “estratégia de descrição factual”, mesmo supondo-a ideal e totalmente sincera, procura ainda trasladar para supostas consequências os eventuais acordos sobre o significado dos fatos, isto é, aproveita a aceitação de um discurso antecedente para estendê-la a um consequente que não apresenta qualquer respaldo. Se é demonstrado e concordado, por exemplo, que 80% dos jovens brasileiros se matricularam no ensino superior, isso nada diz a respeito da conveniência pedagógica e social desse fato. Ou seja, o consequente “logo isso é bom ou mau para a sociedade, vai desenvolvê-la melhor ou pior, aumentar ou diminuir o bem-estar etc.” não decorre do antecedente. Imagine-se que poderia ser melhor ter mais eletricitistas do que bacharéis.

Outra estratégia simples, também muito utilizada para construir pontes hermenêuticas entre termos gerais e acontecimentos individuais, e assim estabelecer significados do discurso, é o orador antecipar o que sua fala vai parecer aos interlocutores para assim enfraquecer as objeções, como se elas fossem impertinentes, exatamente porque são pertinentes. Dizer que “todos sabem que sou contrário a toda forma de preconceito” para externar um discurso preconceituoso, “sem fazer juízo de valor” ou “não quero tomar partido de nenhum dos lados” para fazer exatamente o oposto.

Lançar mão da ambiguidade e da vagueza como estratégias é um dos recursos mais eficazes diante de auditórios menos familiarizados com as armadilhas retóricas. Sim, porque os indivíduos tendem a preencher o sentido das palavras com seus entendimentos pessoais e, ainda mais, a achar que todos as compreendem da mesma forma, “objetivamente”. Daí que, quanto mais impreciso o significado de uma palavra, mais acordo – mesmo que momentâneo – ela vai reunir, como já dito.



Quando esses termos sem significado objetivo são vagamente identificados a valores positivos seus resultados são ainda melhores. No mundo atual, quem discordaria de “construir oportunidades iguais para todos segundo regras republicanas de aplicação de recursos públicos” ou, na tradição milenar da teoria da justiça, “dar a cada um o que é seu”? Apesar de sem significado, essas frases provocam adesão de ouvintes ignorantes das artes do discurso, os quais atribuem e universalizam os significados a que querem aderir. O mesmo sucesso se observa quando o orador utiliza palavras igualmente ocas de significado, desta vez com conotações consideradas pejorativas ou pouco éticas, tais como “arbitrário”, “antirrepublicano” ou “inquisitorial”.

Isso se torna ainda mais eficaz se o orador se coloca no discurso como porta-voz daquilo que deseja determinado coletivo de indivíduos, dotado de credibilidade e apoiado pelos ouvintes, ainda que esse coletivo seja claramente indeterminado e indeterminável. Dependendo do contexto, são exemplos expressões como “o povo quer...”, “aqueles que amam o país insistem...”, “os verdadeiros democratas apoiam...” e assim por diante.

Qualquer pessoa que pare um instante para observar vai perceber isso. Nada obstante, essas estratégias funcionam admiravelmente, em que pese ao seu caráter simplório. Assim também funcionam os textos da lei e da Constituição, fornecendo pontos de partida suficientemente ambíguos e vagos para as circunstâncias do momento, quaisquer que sejam. Isso leva ao próximo item.

3. Circunstancialidade do discurso

Uma das diversas linhas da teoria da linguagem, por vezes chamada semiótica estruturalista, diz que há palavras na linguagem humana que se referem a objetos específicos, as quais chamam de indicadores, e palavras que designam grupos ou classes de objetos, denominadas predicadores.

Há debates sobre se cabe mesmo falar de termos “indicadores”, significantes que pretendem referir significados e eventos individuais, únicos. Com esses significantes, justamente porque teriam um só significado, poderia ser superado o abismo entre a



linguagem e aquilo que se quer transmitir ou, em outras palavras, entre significantes e significados. Falando tecnicamente, tais indicadores linguísticos têm apenas denotação específica e nenhuma conotação.

Segundo dicionários mais simples, a denotação de um termo é seu significado literal ou extensional, enquanto a conotação consiste na expressão figurada ou metafórica, um sentido “subjacente”.²⁰ No plano técnico, como dito, a tese de um termo exclusivamente denotativo pretende que o significante tenha um só significado. Assim, admite-se a possibilidade de uma interpretação literal, argumentando que há ocasiões em que as palavras não designam classes de objetos, mas sim um só objeto.

Disso seriam exemplos os nomes próprios. Mas não apenas estes. Qualquer pessoa reconhece que significados e acontecimentos também podem se expressar inequivocamente por meio de palavras que não são nomes próprios. Porém aí seu significado único é entendido a partir da situação em um contexto, ou seja, esses termos não têm significado isoladamente, mas podem ser inequivocamente denotados, por referência a objetos específicos anteriormente estabelecidos no contexto. É o caso de pronomes como “ela” e “eu” ou advérbios como “hoje” ou “amanhã”.

Os linguistas chamam essas expressões de “indexais”, na medida em que seu significado é definido por meio do que chamam “índice” (de *index*), um catálogo dessas circunstâncias vinculadas a um contexto no tempo e no espaço.²¹ As expressões indexais são importantes para a eficiência da comunicação, haja vista que as situações discursivas mudam constantemente no fluxo dos eventos reais e não seria possível explicitar as expressões predicadoras para cada um deles. Pelo uso de indicadores não é necessário definir ou descrever cada evento

Por outro lado, em um ponto que interessa à interpretação jurídica, a circunstancialidade fragiliza a tese de que os indicadores podem reduzir os três elementos hermenêuticos (evento, significante e significado) a dois. As expressões indexais só podem ser empregadas no seio de uma circunstância concreta. Se o discurso pretende alguma independência do contexto do momento, ele precisa apelar a predicadores. Somente se pode

²⁰ Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986, p. 535 e 456

²¹ RUNGALDIER, Edmund. *Analytische Sprachphilosophie*. Stuttgart / Berlin / Köln: Kohlhammer, 1990, p. 133-136.



compreender um acontecimento, que é invariavelmente único, por meio de significados e significantes de caráter genérico, não há outro jeito. “Este pincel” específico só pode ser pensado e conhecido em função de termos gerais como comprimento, peso, cerdas, cor etc.; “este acidente de trânsito” é compreendido por meio de metros, carros, velocidade, também termos abstratos. Afinal, uma das funções antropológicas da linguagem é o “*descarrego da pressão do aqui e agora*” (*Entlastung vom Druck des Hier und Jetzt*), ela faz o ser humano “livre” da situação e do ambiente (*situationsfrei, umweltentlastet*).²² Para desempenhar tais funções, só os termos gerais, os predicadores.

Assim como toda ideia ou conceito ideal da linguagem significada é genérico, tampouco existem indicadores na linguagem significante, ela também é sempre de caráter geral. Os indicadores constituem como que “atalhos” para os únicos significantes possíveis, que são os predicadores. Tome-se como exemplo um nome próprio, supostamente indicador. Ele só pode ser comunicado por meio de conotações, isto é, outras associações linguísticas com predicadores, tais como dizer quem é sua mãe, seu pai, descrever sua aparência física (rosto, altura, peso, cabelo), endereço (bairro, rua, casa) ou profissão (professora, advogado, enfermeira). Todas essas associações só podem ser feitas por meio de termos genéricos.

Até se fosse possível exibir um objeto para cada significado, apontando-o como “isto”, a comunicação seria impossível fora de uma relação presencial. E mesmo em uma interação discursiva em que os oradores e ouvintes estão diante dos mesmos eventos (acontecimentos e objetos), sua percepção empírica dos diversos “istos” vai ser única e diversa, além de pensada por meio de diferentes significados.

A conclusão a este problema é que as expressões indexais são parte natural e fundamental da linguagem humana e estão no centro de muita controvérsia entre os filósofos analíticos da linguagem; da perspectiva de uma retórica realista, contudo, não são capazes de eliminar a inadequação entre a generalidade da linguagem e a individualidade dos eventos.

Os predicadores resultam de uma abstração generalizadora, que se processa na mente e na linguagem humanas, a qual ignora os elementos contingentes e individualizadores de algo em prol do que os eventos e significados supostamente têm em comum. Ao contrário

²² GEHLEN, Arnold. *Der Mensch – seine Natur und seine Stellung in der Welt*. Wiebelsheim: Aula-Verlag, 2009, p. 196.



dos indicadores, eles não pretendem correspondência com a realidade, pois são ideais. É óbvio que “a cadeira”, “a pessoa” ou “a justiça” específicas não existem na experiência humana, não podem ser vistas ou tocadas. São as ideias, na tradição platônica, os conceitos, na crítica de Kant ou meras palavras, para os nominalistas. Na moderna teoria da linguagem são predicadores.

Talvez a conquista mais importante da chamada virada linguística (*linguistic turn*), a compreensão da diferença entre significante e significado passou a constituir o principal marco teórico da teoria da interpretação (hermenêutica) contemporânea: depois de abandonar definitivamente a crença ingênua na literalidade do texto (da lei, por exemplo), o problema da interpretação deixou de procurar simplesmente a compatibilização entre dois elementos, a razão geral de Parmênides e os eventos individualizados de Heráclito, já mencionados, para precisar conciliar três: os significados gerais, os fatos particulares e os significantes. Isso dificulta o processo de conhecimento para além do que discutiram empiristas e racionalistas ao longo dos séculos, pois não apenas os eventos e as ideias são inadequados um ao outro, mas também os relatos linguísticos sobre eles não se adequam nem aos eventos nem às ideias.

Curioso refletir sobre o que se pode chamar “antropomorfismo epistemológico” como característica da espécie humana. Ele é quase sempre inconsciente, quer dizer, as pessoas não percebem que estão crendo apenas em relatos de outras pessoas, pois a convicção na interpretação do mundo à qual aderiram como algo objetivo ou “em si” lhes dá uma segurança para agir que constitui uma das vias mais eficazes para a grande capacidade de adaptação dos seres humanos a diferentes ambientes e situações eventuais. Mas essa objetividade do mundo, basta refletir, reduz-se a um conjunto de relatos dominante naquele momento, sujeito a contínuas mutações no tempo e no espaço. São incontáveis os exemplos de evidências empíricas, os “fatos objetivos”, que são simplesmente ignorados, como mestiços defendendo com crença e fervor a “pureza das raças”, líderes da ignorância pontificando que a Terra é plana ou advogados e ideológicos interessados afirmando que seus argumentos são “científicos”.

Mesmo eventos aparentemente objetivos e inexoráveis, como a morte de alguém, colocada fora de dúvida na famosa premissa maior “todos os homens são mortais”, são



determinados por relatos. O evento da morte de alguém é observado diretamente por poucas pessoas; e mais ainda, mesmo que pudesse ter sido observado por todas as pessoas, como todo testemunho é contemporâneo, o tempo o transformará em relatos, aí incluídos vídeos, áudios e quaisquer mídias. E se os interesses e crenças forem fortes o suficiente para fazerem prevalecer o relato de que alguém não morreu, ou que alguém não está sujeito à lei da gravidade, ou que alguém pode voar, esta poderá se tornar a realidade naquele meio discursivo. E assim em relação a definições de raça, sexo, utilidade ou dignidade. Por isso não procede a distinção entre realidade objetiva e subjetiva, assumida tanto pelos realismos como pelos idealismos filosóficos mais radicais, toda “realidade” é um discurso intersubjetivo, o que aqui se entende por “retórica material”.²³

Na intersubjetividade do discurso radica o sentido mais profundo da democracia na política e da tolerância na ética. Uma cultura decisiva na formação do mundo ocidental foi a da Grécia Clássica e os antigos gregos já diziam que só na *polis* um ser pode se tornar efetivamente humano, pois é no diálogo do discurso que sua humanidade se cria e se revela. Para os romanos, na mesma direção, a pessoa só percebe devidamente a realidade do ambiente quando está junto com outros indivíduos (*inter homines esse*), quando suas percepções são confirmadas ou rejeitadas pelos demais.²⁴

Parece, então, que o significante e o significado são elementos claramente diferentes da linguagem e nisso estão de acordo ambas as linhas da linguística, os indexais e os predicativos: o significante precisa comunicar o significado por intermédio de meios físicos perceptíveis empiricamente, isto é, perceptíveis pelos órgãos dos sentidos, tais como o texto, a fala, o gesto, o vídeo, as mídias da comunicação, em suma; o significado consiste no sentido e no alcance que o significante linguístico quer transmitir.

O desacordo está no problema mencionado acima, sobre se algum significante pode apreender exclusivamente um significado e referir exclusivamente um evento, tal como defendem os linguistas indexais, ou se todo discurso toma por base predicadores.

²³ O conceito pode ser conferido em BALLWEG, Ottmar. “Rhetorik und Vertrauen”, in DENNINGER, E.; HINZ, M.; MAYER-TASCH, P.; e ROELLECKE, G. (Hrsg.). Kritik und Vertrauen — Festschrift für Peter Schneider zum 70. Geburtstag. Frankfurt a.M.: Anton Hain, 1990, trad. brasileira de João Maurício Adeodato: “Retórica analítica e direito”, Revista Brasileira de Filosofia, n. 163, fasc. 39. São Paulo: Instituto Brasileiro de Filosofia, 1991, p. 175-84.

²⁴ ARENDT, Hannah. Between past and future – Eight exercises in political thought. New York: The Viking Press, 1968 (9th enlarged edition, 1980), *passim*.



Numa visão retórica realista, conclui-se, os três elementos do conhecimento, o significante, o significado e o evento não podem ser reduzidos um ao outro. A tese da interpretação literal e única correta, assim como a linguística indexal, tentam a possibilidade de identificar significante e significado, pelo menos em alguns casos; outras correntes identificam significantes e eventos, confundindo o texto geral (comum a vários exemplares de um livro) com a mídia específica pela qual se manifesta (este ou aquele exemplar do livro, todos diferentes entre si, no exemplo já mencionado). Essas reduções não são possíveis devido à ambiguidade e à vagueza, responsáveis pela imprecisão na comunicação.

Desde que John Stuart Mill introduziu a distinção entre sentido e referência o problema dessas características de imprecisão da linguagem passou a interessar a diversos autores e converteu-se em um dos temas mais debatidos dentro da teoria da linguagem ou semiótica. Além de John Stuart Mill, Gottlob Frege, Bertrand Russell, Willard Quine e outros escreveram sobre a distinção.²⁵ Cada um ressaltou diferentes aspectos e sugeriu expressões diferentes para a bipartição.

De um lado, o problema da vagueza deu origem aos conceitos de denotação, extensão, referência, alcance.

O alcance de uma palavra diz respeito a que classe de eventos ela é aplicada. Esses eventos constituem os objetos de referência da linguagem. Uma palavra será tanto mais vaga quanto maior a extensão dessa classe de objetos. Enquanto a ambiguidade designa uma relação entre significante linguístico e significado mental, a vagueza refere-se a uma relação entre a linguagem – tanto significante quanto significada – e o mundo real dos acontecimentos.²⁶

De outro lado, o problema da ambiguidade ensejou os conceitos de conotação, intensão, conteúdo, sentido.

A intensão de uma palavra é qualquer qualidade que ela evoca no contexto daquele discurso, as propriedades que ela “conota” ou “contém”, o que vai situar seu sentido. Então, na intensão da palavra “automóvel” estão rodas, motor, capacidade de locomover-se.

²⁵ UEDING, Gert (Hrsg.). *Historisches Wörterbuch der Rhetorik* (in 12 Bände). Darmstadt: Wissenschaftliche Buchgesellschaft, 1994-2007, v. 4, p. 1242-1256.

²⁶ WARAT, Luiz Alberto. *O direito e sua linguagem*. Porto Alegre: Fabris, 1984, p. 24 s.



A ambiguidade diz respeito ao sentido da palavra, vale dizer, define-se uma expressão como ambígua quando é aplicada a eventos que guardam relação figurada ou metafórica, tais como a estrela que brilha no céu e a estrela de cinema, ou a perna de um animal e a perna da cadeira, pressupondo que esses termos designam objetos inteiramente diferentes, que não formam parte de uma mesma classe ou gênero qualquer. Repetindo, a ambiguidade diz respeito à relação linguística entre significante e significado, ambiguidade é não saber a classe a que aquele evento pertence.

Outras expressões utilizadas no debate trazem mais dificuldades. Por vezes os termos “signo” ou “sinal” são metonimicamente empregados como sinônimos de “significante”, assim como no caso de “sentido” e “significado”. Segue-se aqui a sugestão de Saussure apontada acima para entender “signo” como um sinal composto de “significante” mais “significado”. E o “significado” de um termo, por sua vez, consiste num somatório de seus “sentido” e “alcance”.

Para conhecer um dado do mundo real, é necessário considerar esses três elementos. Não há como reduzi-los a dois, identificando significante e significado ou qualquer deles com os eventos, como dito. Pode-se definir da forma mais eficiente possível e chegar a um acordo sobre quais as diferenças de significado entre os significantes legais “culpa” e “dolo eventual”, por exemplo, mas o processo de conhecimento estará incompleto porque só resolveu a questão da ambiguidade. Para que o conhecimento se complete é preciso determinar se este ou aquele caso específico e único deve ser considerado crime culposo ou doloso, pois só aí estará resolvido o problema do alcance. Ou seja, não basta dizer “o que é”, o que significa “dolo eventual”, é preciso determinar se “este caso concreto” foi um crime praticado com dolo eventual.

Além de ambígua e vaga toda linguagem humana é dotada de porosidade, termo que se refere às mudanças que acontecem nos sentidos e alcances das palavras ao longo do tempo e do espaço. Quer dizer, a ambiguidade e a vagueza das palavras não são constantes, variam segundo o contexto, o que dificulta ainda mais a precisão da comunicação. Um mesmo termo pode apontar significados diferentes em situações, locais e momentos históricos diversos, como se observa em relação a expressões idênticas em Portugal e no Brasil, com significados diferentes.



A essas três características da linguagem ainda há quem acrescente “aberturas valorativas”, separando-as da ambiguidade e da vagueza: uma expressão é ambígua quando dela se faz uso de acordo com regras semânticas diferentes; uma expressão é vaga quando não se conhece precisamente a eventual correspondência entre os termos antecedente e consequente que a envolvem; uma expressão é dita valorativamente aberta quando seu entendimento depende de escolhas axiológicas feitas pelos participantes do discurso, tais como “justiça”.²⁷

Observe-se que essas três ou quatro “causas” da imprecisão nos discursos humanos são necessárias, ou seja, não podem ser evitadas e não decorrem da falta de compreensão sobre o uso comum da língua (ignorância) nem da lógica da comunicação (incoerência), por exemplo, as quais são contingentes e podem ser superadas por estudo e adestramento. Ambiguidade, vagueza, porosidade são caracteres intransponíveis da linguagem: podem ser reduzidos, jamais eliminados.²⁸

4. Instituições como controle público da linguagem

A semiologia ensina, então, que a linguagem humana significativa não pode ser portadora de uma linguagem humana significada única e que toda e qualquer interpretação, entendida como o fornecimento de significados a significantes diante de eventos, é possível, a depender do contexto. Resta óbvio que certos contextos podem reduzir essa arbitrariedade, como a observação empírica no contexto científico; mas basta esse contexto não existir para os resultados da observação empírica serem ignorados e o relato vencedor consagrar que a Terra tem seis mil anos, a Lua é chata ou que os primatas não dividem uma origem comum. Fica assim completamente ultrapassada a visão exegética, herdada do século XVIII e do iluminismo, da única resposta correta na interpretação da lei, a qual ainda vive seus estertores na hermenêutica jurídica tradicional.

²⁷ ALEXY, Robert. „Die logische Analyse juristischer Entscheidungen“, in _____. *Recht, Vernunft, Diskurs. Studien zur Rechtsphilosophie*. Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 1995, p. 24.

²⁸ WAISMANN, Friedrich. “Verifiability”. Originally published in *Proceedings of the Aristotelian Society, Supplementary Volume XIX* (1945). Reprinted version in FLEW, Antony (ed.), *Logic and Language, the First Series* (1951).



Essa verificação é confrontada com um problema ético importante, que considera um fator negativo a arbitrariedade da interpretação. Com efeito, se as expressões de significados, como as palavras oralmente transmitidas, os gestos ou os textos não conseguem garantir um entendimento unívoco, pois a polissemia é incontornável, a comunicação parece condenada à imprecisão e ao casuísmo.

O problema é agravado porque se tem observado que, em uma sociedade altamente diferenciada, os significantes tendem a se distanciar cada vez mais de seus significados. No caso do direito, os textos normativos passam a ser compreendidos mais e mais diferentemente pelos diversos indivíduos e grupos, vez que cada um reage a seu modo diante de expressões como “homem médio”, “interesse público”, “moderação de meios”, “direito adquirido”, “dignidade humana”, “responsabilidade fiscal” e outros termos frequentes nas constituições, nas leis, nos contratos. Isso torna o texto jurídico menos funcional no trato com os conflitos e faz com que os significados só apareçam na decisão concreta. Não admira a progressiva diminuição de importância do poder legislativo.

Sugere-se aqui, então, que, com a crescente complexidade social, o texto significativo e a norma significada ficam cada vez mais separados, isto é, ocorre uma maior dissociação entre texto “original” e consequentes desdobramentos. A literalidade do texto é característica de sociedades menos complexas, com metáforas menos complexas, parâmetros hermenêuticos menos sofisticados e um domínio mais reduzido do ambiente linguístico. Em outras palavras, a primeira interpretação tende a ser presumida como declaratória: se alguém não conhece determinada expressão, vai compreendê-la literalmente, como ocorre com as gírias populares. Ao ouvir “está ligado?” de um jovem que pergunta se está prestando atenção, o adulto entende como referências aparelhos elétricos e tomadas. A mesma ênfase sobre a literalidade ocorre no aprendizado de línguas estrangeiras ou quando leigos são confrontados com jargões de significados especializados como, no campo do direito, “tradição” por entrega de coisa móvel ou “remissão” por perdão.

Sem a literalidade, a arbitrariedade hermenêutica é combatida com a institucionalização da linguagem.

Ora, essa institucionalização, entendida de forma realista, é o resultado de relações de poder, de uma luta estratégica pela construção do relato vencedor. Essa construção se



baseia em presunções tópicas comumente aceitas, dentre as quais as ideologias, as quais buscam consensos localizados. Essas presunções não constituem consensos “racionais” como querem Habermas, Alexy e seus seguidores, mas envolvem também aceitação difusa, temor de maiores males, vias erísticas habilitadas pela ignorância ou simples ameaças de coação. As relações de poder dependem tanto de ideologias e engodos quanto de convencimentos sinceros e capacidade de causar dano, tudo em proporção extremamente variada, segundo o caso e o ambiente.

Essa institucionalização de significados da linguagem não se confunde com o “institucionalismo” de Maurice Hauriou e George Rénard,²⁹ para os quais o Estado deveria desenvolver instituições que limitassem sua própria ação em prol dos direitos dos indivíduos. A institucionalização dos significados da linguagem, de acordo com uma hermenêutica retórica realista, não tem essas limitações normativas, ou seja, pode tomar outras direções.

Toda linguagem é fruto de uma institucionalização, mesmo a mais simples, haja vista que os significados precisam de algum modo ser classificados e ordenados. Eles são mais ou menos nebulosos, a depender do contexto, porém há sempre uma predominância de algum sentido e alcance dentre aqueles eventualmente divergentes. O que determina a diferença entre “animal” e “vegetal” são crenças comuns, as quais podem ser mudadas diante de um novo evento no contexto como, por exemplo, a descoberta de uma lesma capaz de proceder à fotossíntese, quando o contexto anterior entendia lesma como animal e fotossíntese como característica vegetal. O mesmo ocorre com quaisquer termos, como “prescrição” e “decadência”, “criança” e “adulto”, “bom” e “mau”, pois significantes linguísticos não conseguem ser portadores de significados “próprios”.

A linguagem constitui a primeira grande revolução midiática, expressando-se pelas mais diferentes formas. Porém com o texto outra revolução acontece.

O entendimento declaratório do texto passa a ser uma das instituições mais básicas da retórica humana, quase fazendo esquecer que a literalidade é somente um significado vencedor que se firmou e passou a ser “real” e não mais metafórico. Não é à toa que a literalidade muitas vezes aparece disfarçada de “verdade” ou “fato”, além da carga ética de

²⁹ HAURIOU, Maurice. Précis de droit administratif et droit public – Contenant le droit public et le droit administratif. Paris: L. Larose & Forcel, éditeurs, 1893. RÉNARD, Georges. Cours élémentaire de droit public: droit constitutionnel, droit administratif, droit financier. Paris, Recueil Sirey, 1922.



“correção”, “justiça” ou “verdade ética”. Parece haver um impulso antropológico nessa direção, a ponto de fazer apagar que originalmente toda palavra humana advém de metáforas; a ordem é invertida, como se a metáfora fosse uma transgressão ou pelo menos uma extensão da verdade original³⁰.

Essa concepção literal da linguagem deita raízes no mito, do qual passou para a religião e para a hermenêutica da teologia. O texto tinha algo de mágico e misterioso, principalmente para os não-letrados. Como era possível que aqueles sinais fossem compreendidos por pessoas fisicamente tão distantes umas das outras? Ainda mais porque alguns deles emanavam da própria divindade, como os de Moisés no Monte Sinai. O texto é uma mídia de comunicação que funciona diferentemente da voz no ar, dos gestos e toques físicos, dos sinais de fumaça e demais tipos de vias de expressão da linguagem.

A importância do texto é grande porque a linguagem falada, ainda que procure fixar conceitos no fluxo de significados em permanente mudança, desaparece ao ser articulada; não se pode voltar atrás sobre o que já foi falado e ouvido e a imprecisão inerente à linguagem sempre se retroalimenta na discussão sobre o que “foi efetivamente dito”. A escrita possibilita uma memória cultural coletiva e a rigor, só quando se estabelece uma cultura do texto pode-se estudar a gramática da língua.³¹ É a aparente estabilidade dessas regras de escrita que possibilita as pretensões das teorias científicas e filosóficas e dividir compreensões coletivas sobre o mundo.

Na condição de nova mídia em relação à linguagem falada, a práxis do texto traz consigo uma nova ordem cultural dentro da qual está a própria concepção de conhecimento: é com a linguagem escrita que o saber pode ser abstraído das relações concretas e das redes comunicativas imediatas e objetivado simbolicamente.³²

Isso talvez possa fazer entender o apego à literalidade hermenêutica, mesmo depois dos conhecimentos trazidos pela semiótica e pela neurofisiologia. Entender literalmente os textos desempenha uma função pragmática importante de reduzir complexidade e tornar os aparentes consensos mais fáceis. Mas pretender que a interpretação literal é “correta” e

³⁰ NIETZSCHE, Friedrich. “Über Wahrheit und Lüge im außermoralischen Sinne”, in _____. *Nachgelassene Schriften 1870-1873*, in COLLI, Giorgio – MONTINARI, Mazzino (Hrsg.). *Kritische Studienausgabe – in fünfzehn Bände*, Bd. I. Berlin: Walter de Gruyter, 1988, p. 882.

³¹ VESTING, Thomas. *Die Medien des Rechts – Sprache*. Weilerswist: Velbrück Wissenschaft, 2011, p. 71.

³² VESTING, Thomas. *Die Medien des Rechts – Schrift*. Weilerswist: Velbrück Wissenschaft, 2011, p. 10.



“única” resulta de ingenuidade ou interesse estratégico em colocar alguma interpretação como inquestionável e fora da argumentação.

Uma vez assente que todo significativo, aí incluídos os textos de lei, pode vir a estar em contextos infinitamente imprecisos, não ajuda muito a determinar o significado dos discursos o conceito de “pré-compreensão”, tal como aparece em Gadamer, por exemplo, visando explicar o papel de lugares comuns e preconceitos na ação de interpretar o círculo hermenêutico, apesar de sua importância no combate à literalidade.³³ Porque as pré-compreensões são contraditórias, não apenas entre grupos sociais, mas na psicologia do próprio indivíduo, e certamente não há uma pré-compreensão independente de institucionalizações hermenêuticas de sentidos e alcances dos termos para servir de parâmetro entre pré-compreensões diferentes e até contraditórias.

Tampouco elas são inevitavelmente conformadoras das interpretações utilizadas no caso concreto, há escolhas e arbítrios na aplicação desta ou daquela pré-compreensão. Tentativas idealistas de racionalização, mesmo tentando ir além da mera literalidade, tendem a esquecer de fatores imponderáveis, como a pressão de novas necessidades imprevistas, a influência dos poderes sociais em cooperação e conflito na imposição de significados ou o papel do acaso na construção do futuro.

É por causa das divergências inconciliáveis nos significados dos diferentes discursos na sociedade complexa que a civilização ocidental criou esse conjunto de instituições que se denomina, com alguma variação, de democracia. Uma instituição consiste numa regularidade na fixação e interpretação de determinados discursos.

A influência das instituições jurídicas e das decisões que produzem sobre essas regularidades hermenêuticas advêm precisamente de seu caráter coercitivo, o que dificulta interpretações concorrentes e divergentes. Com a pretensão estatal de monopólio do direito, eventuais controvérsias sobre o significado de textos, como aqueles contidos na lei, por exemplo, passam a ser resolvidas por meio das instituições garantidas pelo Estado, ele mesmo a instituição mor da sociedade organizada.

³³ GADAMER, Hans Georg. *Wahrheit und Methode. Grundzüge einer philosophischen Hermeneutik*. Tübingen: 1975, p. 40 s.



Se há uma controvérsia sobre se uma criança deve morar com o pai ou a mãe que se separaram, é muito provável que a decisão tomada pelo sistema jurídico, concretizando os textos genéricos da lei, se torne efetiva e molde a realidade segundo seus desígnios. Mas esse entendimento não é inexorável, pois as vicissitudes dos acontecimentos podem tomar caminhos diversos dessa institucionalização jurídica de significados. O cônjuge derrotado pode sequestrar o filho para outro país, por exemplo.

Regimes não democráticos se caracterizam exatamente por não respeitar as regras de decisão, por colocar perspectivas “materiais”, isto é, certas preferências éticas, sobre o que parece justo para este ou aquele grupo social, acima das autoridades e ritos constituídos. Em outras palavras, colocar “fins” acima de “meios”. É o que também ocorre, em outros contextos, em ambientes sociais subdesenvolvidos, com democracias deficitárias.

Pois não há democracia fora dos procedimentos. O sonho normativo de basear a retórica humana na persuasão nunca foi possível. Por isso a democracia se funda no voto, exatamente porque o consenso persuadido quase nunca é possível. O voto representa um ponto final nas tentativas de persuasão.

Por pior que ele seja, não há democracia acima do procedimento. O preço a pagar pela eficácia no tratamento do dissenso é o esvaziamento de conteúdo ético nas regras democráticas, a formalização ou, numa palavra, a procedimentalização. O “que” se decide (o conteúdo ético, o fim valorado) se torna secundário; importa o “quem” decide (autoridade competente) e o “como” se decide (rito de decisão), que constituem os meios. O que foi decidido, inclusive, pode ser modificado por um novo procedimento, com suas autoridades e seus ritos. Nada é rigorosamente estável.

Por isso o Estado democrático de direito pretende se qualificar a partir da independência do jurídico em relação ao político. O “jurídico” significa o que se chama tecnicamente de “procedimento”. Ainda que os juristas continuem discursando sobre posicionamentos éticos e tentem – mais ou menos sinceramente – apelar a argumentos persuasivos, isso parece resultar mais de um instinto de estratégia retórica bem-sucedida e de uma atitude normativa não empírica, idealista, do que de convicções morais. No processo estatal, argumentos sobre resultados éticos, não importa o que adversários e defensores achem de sua justiça moral, política, religiosa etc., são simplesmente ignorados, caso não



sejam absorvidos pelo procedimento dogmático: têm que apelas a regras previamente positivadas, dentre outros pressupostos.

As instituições jurídicas, caracterizadas por sua obrigatoriedade, exprimem-se por meio das chamadas fontes do direito, é certo. Contudo, advogar que o texto carrega um significado correto é epistemologicamente simplório, quando não esconde uma atitude estratégica de atribuir ao texto o significado que traga mais vantagem ao orador, como dito acima. As plateias incautas e sem conhecimento de retórica completam o ciclo.

Não há muita novidade na receita, apesar das dificuldades de sua implementação. Vez que o discurso é sempre circunstancial e precisa ser controlado, é necessário que essas fontes do direito exerçam fiscalização mútua em um espaço público institucionalizado por procedimentos coercitivos e supervisionado pela doutrina. Como a importância dada à doutrina é o corolário, no campo das fontes do direito, da importância dada à educação, ressalta-se o problema em sociedades subdesenvolvidas como a brasileira.

Se um procedimento eficaz determinar que tomates são legumes, que uma prova empírica não existe ou que este navio é um bem imóvel, assim será, daí a autopoiese do direito. Quanto menor o grau de institucionalização de significados, como ocorre nos países periféricos, mais exemplos do caráter errático das decisões, o que se propaga por todo o sistema jurídico e por toda a sociedade. Aqui aparece mais um exemplo de retroalimentação: a arbitrariedade na interpretação de significados de textos como “notório saber” e “reputação ilibada” para escolher as cúpulas do judiciário, por parte dos poderes executivo e legislativo, interfere decisivamente na feição do judiciário, o qual retroalimenta a arbitrariedade hermenêutica na manutenção do estado da arte. Não é difícil compreender o carrossel do subdesenvolvimento da hermenêutica jurídica.

Referências

ALEXY, Robert. „Die logische Analyse juristischer Entscheidungen“, in _____. *Recht, Vernunft, Diskurs. Studien zur Rechtsphilosophie*. Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 1995.

ARENDDT, Hannah. *Between past and future – Eight exercises in political thought*. New York: The Viking Press, 1968 (9th enlarged edition, 1980).



ARISTOTLE. Rhetoric (I, 1, 1355b), in *The works of Aristotle*, trad. W. Rhys Roberts, Col. Great Books of the Western World. Chicago: Encyclopaedia Britannica, 1990, vol. 8.

BALLWEG, Ottmar. “Rhetorik und Vertrauen”, in DENNINGER, E.; HINZ, M.; MAYER-TASCH, P.; e ROELLECKE, G. (Hrsg.). *Kritik und Vertrauen: Festschrift für Peter Schneider zum 70. Geburtstag*. Frankfurt a.M.: Anton Hain, 1990, trad. João Maurício Adeodato: “Retórica analítica e direito”, *Revista Brasileira de Filosofia*, n. 163, fasc. 39. São Paulo: Instituto Brasileiro de Filosofia, 1991, p. 175-84.

BIZZOCCHI, Aldo. “Cognição: como pensamos o mundo”, *Ciência Hoje*, v. 30, n. 175. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), p. 34-40.

DIELS, Hermann. *Die Fragmente der Vorsokratiker (Griechisch und Deutsch)*, zweite Auflage, Erster Band. Berlin: Weidmannsche Buchhandlung, 1906.

ECO, Umberto. *Kant e o ornitorrinco*, trad. Ana Thereza Vieira. Rio de Janeiro-São Paulo: Record, 1998.

EL-JAICK, Ana Paula. “Sexto Empírico e Saussure: um diálogo (de mudos?) entre o cético e o linguista”. *Breviário de Filosofia Pública*, n. 133, maio 2015, p. 39-46.

FAIRCLOUGH, Norman. *Language and power*. New York: Longman, 1996.

FRANCISCO, Milton. “Resenha” de CAVALCANTE, Mônica Magalhães. *Os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto, 2012, 176 p. *Trab. Ling. Aplic., Campinas*, n. 53.2, jul./dez. 2014, p. 449-458.

GADAMER, Hans Georg. *Wahrheit und Methode. Grundzüge einer philosophischen Hermeneutik*. Tübingen: 1975.

GEHLEN, Arnold. *Der Mensch: seine Natur und seine Stellung in der Welt*. Wiebelsheim: Aula-Verlag, 2009.

HARTMANN, Nicolai. *Grundzüge einer Metaphysik der Erkenntnis*. Berlin: Walter de Gruyter, 1949, 4. Auflage.

HAURIOU, Maurice. *Précis de droit administratif et droit public – Contenant le droit public et le droit administratif*. Paris: L. Larose & Forcel, éditeurs, 1893.

HUME, David. *An inquiry concerning human understanding*. Col. Great Books of the Western World, vol. 33. Chicago: Encyclopedia Britannica, 1993.

KANT, Immanuel. *Kritik der Reinen Vernunft, Werkausgabe, in zwölf Bände*, v. III, in WEISCHEDEL, Wilhelm (Hrsg.). Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 1977.



LAUSBERG, Heinrich. Elementos de retórica literária, trad. R. M. Rosado Fernandes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004, 5. ed.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. Zur Genealogie der Moral (Kritischen Studienausgabe (KSA), herausgegeben von Giorgio Colli undazzino Montinari). Berlin/New York: Walter de Gruyter, 1988, Band 5.

_____. “Über Wahrheit und Lüge im außermoralischen Sinne”, in _____. Nachgelassene Schriften 1870-1873, in COLLI, Giorgio; MONTINARI,azzino (Hrsg.). Kritische Studienausgabe – in fünfzehn Bände, Bd. I. Berlin: Walter de Gruyter, 1988.

Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986, p. 535 e 456

PLATÃO. Crátilo, trad. Carlos Alberto Nunes. Belém: Editora Universitária UFPA, 2001.

_____. Parmenides, The dialogues of Plato, transl. Benjamin Jowett, Col. Great Books of the Western World. Chicago: Encyclopaedia Britannica, 1990, v. 6, p. 486-511.

RÉNARD, Georges. Cours élémentaire de droit public: droit constitutionnel, droit administratif, droit financier. Paris, Recueil Sirey, 1922.

RUNGGALDIER, Edmund. Analytische Sprachphilosophie. Stuttgart / Berlin / Köln: Kohlhammer, 1990.

SAUSSURE, Ferdinand de. Curso de linguística geral, trad. Antônio Chelini, José Paulo Paes e Izidoro Blikstein. São Paulo: Cultrix, 2006.

SEMAMA, Paolo. Linguagem e poder, trad. Wamberto Hudson Ferreira. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1984.

SEXTUS EMPIRICUS. Against the grammarians, transl. David L. Bank. Oxford: Clarendon Press, 1998.

_____. Against the logicians, II, transl. R. G. Bury. Loeb Classical Library 291. ed. Cambridge: Harvard University Press, 1935.

_____. Outlines of Pyrrhonism, I, transl. R. G. Bury. Cambridge: Harvard University Press, v. Loeb Classical Library 273, 1933.

UEDING, Gert (Hrsg.). Historisches Wörterbuch der Rhetorik (in 12 Bände). Darmstadt: Wissenschaftliche Buchgesellschaft, 1994-2007, v. 4.

VESTING, Thomas. Die Medien des Rechts – Sprache. Weilerswist: Velbrück Wissenschaft, 2011.



_____. Die Medien des Rechts – Schrift. Weilerswist: Velbrück Wissenschaft, 2011.

WAISMANN, Friedrich. “Verifiability”. Originally published in Proceedings of the Aristotelian Society, Supplementary Volume XIX (1945). Reprinted version in FLEW, Antony (ed.), Logic and Language, the First Series (1951).

WARAT, Luiz Alberto. O direito e sua linguagem. Porto Alegre: Fabris, 1984.

Sobre o autor

João Maurício Adeodato

Professor de Filosofia do Direito e Retórica Jurídica na Faculdade de Direito de Vitória. Ex-Professor Titular da Faculdade de Direito do Recife (UFPE). Professor Convidado e Pesquisador da Fundação Alexander von Humboldt. Pesquisador 1-A do CNPq. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-4290-7087>. E-mail: jmadeodato@gmail.com

O autor é o único responsável pela redação do artigo.

